

PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

099

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOFILÂNDIA E A EMPRESA BARRETO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI.

A PREFEITUR MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001 - 30, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG 09501023 85, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Bairro Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à pessoa jurídica **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.262.389/0001-01, com sede Rua José Tibúrcio, nº - 554 - Centro - Araci - BA - CEP 48.760-000, neste ato, representada pelo Sr. Gilmar Oliveira Barreto, portador do RG nº 11.667.658-22 inscrito no CPF nº 035.739.435-60, residente na Rua José Tibúrcio, nº 554 - Centro, Araci - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e cordados entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, além do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços do ramo de engenharia civil para a realização de obras de pavimentação em paralelepípedo ao redor da praça do bairro de Patos, de modo a aumentar a largura da pavimentação já existente.

Parágrafo Único - Este contrato está fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, com base no termo de dispensa de licitação nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.645,68** (Vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) que será pago parceladamente de acordo as ordens de serviço emitidas pelo secretário municipal de infraestrutura e serviços públicos, conforme proposta.

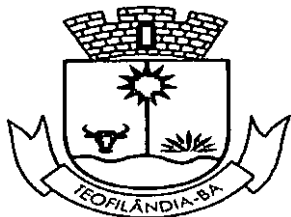
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

0300

O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.058 - Manut. e Adm. de Pessoal/Serviços Téc.-Adm. e Encargos Gerais

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 706 - 704

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente, de acordo com a confirmação da execução mensal dos serviços, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada pelo secretário municipal.

Parágrafo Único - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência.

Efetuar o pagamento parcelado do contrato após a devida efetivação da comprovação da execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

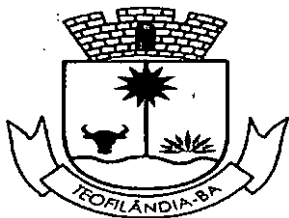
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Prestar os serviços de segunda a sexta-feira em horário comercial, e/ou quando solicitado em caráter de urgência pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

0201

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após, lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 09 de janeiro de 2023

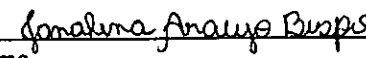


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante

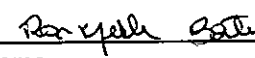


BARRETO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI
Gilmar Oliveira Barreto
RG 1166765822
CPF 035.739.435-60
Contratado

Testemunhas:



Nome
CPF 05791966580



Nome
CPF 10413849954



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

0102

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Prestação de serviços do ramo de engenharia civil para a realização de obras de pavimentação em paralelepípedo ao redor da praça do bairro de Patos, de modo a aumentar a largura da pavimentação já existente, para o exercício 2023.	M ²	R\$ 25.645,68	R\$ 25.645,68
			TOTAL	R\$ 25.645,68

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0103

RESUMOS DAS DISPENSAS Nº 007 A 008 – REF. JANEIRO DE 2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços do ramo de engenharia civil para a realização de obras de pavimentação em paralelepípedo ao redor da praça do bairro de Patos, de modo a aumentar a largura da pavimentação já existente, para o exercício 2023.
Nº do Processo Administrativo:	0007/2023
Nº da Dispensa:	0007/2023
Nº da Contrato:	0007/2023
Modalidade:	Dispensa Artigo 24, I, da Lei Federal 8.666/93.
Base Legal:	
Espécie:	Prestação de serviços
Data da Ratificação da Dispensa:	09/01/2023
Empresa Vencedora:	BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES SIRELI, inscrita no CNPJ 24.262.389/0001-01.
Valor do Contrato:	VALOR GLOBAL: R\$ 25.645,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência do Contrato:	31/12/2023
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	2.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade:	1.058 - Manut. e Adm. de Pessoal/Serviços Téc. Adm. e Encargos Gerais
Elemento da Despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	706 - 704
Data da Assinatura:	09/01/2023
Assina pela Empresa:	Gilmar Oliveira Barreto – Sócio Administrador
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO

www.teofilandia.gov.com.br
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000